



AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 3.346-8 DISTRITO FEDERAL

RELATOR : **MIN. MARCO AURÉLIO**
REQUERENTE(S) : **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA**
ADVOGADO(A/S) : **IVES GANDRA DA SILVA MARTINS E OUTRO(A/S)**
REQUERIDO(A/S) : **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**
ADVOGADO(A/S) : **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**

Petição/STF nº 90.651/2009

DECISÃO

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - INTERVENÇÃO DE TERCEIROS - ADMISSIBILIDADE.

1. Eis as informações prestadas pela Assessoria:

A Confederação Nacional da Indústria - CNI, em petição subscrita por profissional da advocacia, requer seja admitida no processo em referência, na qualidade de *amicus curiae*. Tece considerações sobre o mérito, apresenta cópia do estatuto social, de instrumento de mandato e da ata de posse da diretoria constando o nome do subscritor da procuração.

O processo está concluso a Vossa Excelência, com minuta de relatório.

2. A Confederação Nacional da Indústria - CNI revela, na petição apresentada, o interesse em atuar como terceira considerado o objeto da ação direta de inconstitucionalidade. É que muitas indústrias congregadas desenvolvem também atividades agrícolas primárias juntamente com a principal ou são proprietárias de imóveis rurais que fornecem matérias-primas ou estão de fato localizadas na zona rural.

Supremo Tribunal Federal



ADI 3.346 / DF

3. Admito a intervenção, recebendo a requerente o processo no estágio em que se encontra.

4. Publiquem.

Brasília - residência -, 11 de agosto de 2009, às 19h20.

Ministro MARCO AURÉLIO
Relator

A handwritten signature in black ink, which appears to be "Marco Aurélio Mello". The signature is written over the printed name and title.